



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0022594-73.2020.8.17.2001**

AUTOR: HELENIVALDO BARBOSA GUIMARAES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Defiro a gratuidade.

Observo que a presente se refere a cobrança da indenização do seguro obrigatório PVAT. Essas ações necessitam do laudo médico para identificação e qualificação do grau da(s) lesão(es) acometida(s).

Assim, procedo à adequação formal do procedimento e **nomeio para realização da prova pericial o médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868**, para, independentemente de compromisso, atuar no presente procedimento como perito oficial, ficando **fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00** (trezentos reais), em favor do perito que subscrever o laudo pericial, valor este a ser custeado pela ré em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC.

Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 30 de julho de 2020, no horário das 08h:00min. às 10h:00min. (atendimento por ordem de chegada), no consultório médico localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698.

Intime-se o autor, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer ao referido consultório médico e realizar a perícia acima designada, levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente, ficando desde logo advertida, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar.

Assim, **cite-se a ré**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como **intime-a** para efetivar o depósito judicial referente aos honorários periciais fixados no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo ser acostado aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhes, ainda, da perícia médica, ora designada.

Apresentada contestação, **intime-se** o autor para, querendo, apresentar réplica, **em 15(quinze) dias**.

Apresentado o laudo médico pericial, **expeça-se** o competente alvará em favor do perito e **intimem-se** as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no **prazo**



de 15 (quinze) dias.

Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Recife, 14 de maio de 2020
Arnaldo Spera Ferreira Júnior
Juiz de Direito

epg



Assinado eletronicamente por: ARNALDO SPERA FERREIRA JUNIOR - 14/05/2020 16:40:34
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051416403449800000060772385>
Número do documento: 20051416403449800000060772385

Num. 61876003 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0022594-73.2020.8.17.2001
AUTOR: HELENIVALDO BARBOSA GUIMARAES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que diante da data designada para perícia (30/07/2020) já ter sido ultrapassada, deixo, por ora, de intimar as partes e faço conclusão dos autos, para apreciação. O certificado é verdade. Dou fé. RECIFE, 15 de setembro de 2020.

BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA - 15/09/2020 10:19:19
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091510191936200000066654743>
Número do documento: 20091510191936200000066654743

Num. 67957120 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0022594-73.2020.8.17.2001**

AUTOR: HELENIVALDO BARBOSA GUIMARAES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Dada a certidão de id. 67957120 , remarco a perícia anteriormente designada **para o dia 19 de novembro de 2020, no horário das 09h:00min. às 10h:00min. (atendimento por ordem de chegada)**, perito oficial **médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868**, já nomeado nos autos, ficando **fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00** (trezentos reais), em favor do perito subscritor do laudo pericial, valor este a ser custeado pela ré em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC.

Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 19 de novembro de 2020, no horário de 09h:00min ÀS 10h:00min (atendimento por ordem de chegada), no consultório médico localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698.

Intime-se o autor, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer ao referido consultório médico e realizar a perícia acima designada, levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente, ficando desde logo advertida, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar.

No mais, **cite-se a ré, para, no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como **intime-a** para efetivar o depósito judicial referente aos honorários periciais fixados no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo ser acostado aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia médica, ora designada.

Apresentada contestação, **intime-se** o autor a, querendo, apresentar réplica, **em 15 (quinze) dias**.

Apresentado o laudo médico pericial, **expeça-se** o competente alvará em favor do perito e **intimem-se** as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.



Recife, 15 de setembro de 2020
Arnaldo Spera Ferreira Júnior
Juiz de Direito

epg



Assinado eletronicamente por: ARNALDO SPERA FERREIRA JUNIOR - 16/09/2020 08:37:10
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091608371003100000066696706>
Número do documento: 20091608371003100000066696706

Num. 68000519 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0022594-73.2020.8.17.2001
AUTOR: HELENIVALDO BARBOSA GUIMARAES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que procedi com a habilitação do perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, inscrito no CPF 009.226.694-06. O certificado é verdade. Dou fé. RECIFE, 28 de outubro de 2020.

BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA - 28/10/2020 10:43:54
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102810435471300000068848973>
Número do documento: 20102810435471300000068848973

Num. 70215599 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0022594-73.2020.8.17.2001

AUTOR: HELENIVALDO BARBOSA GUIMARAES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 18ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 68000519, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Dada a certidão de id. 67957120 , remarco a perícia anteriormente designada para o dia 19 de novembro de 2020, no horário das 09h:00min. às 10h:00min. (atendimento por ordem de chegada), perito oficial médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868, já nomeado nos autos, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito subscritor do laudo pericial, valor este a ser custeado pela ré em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 -CGSRCAC. Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 19 de novembro de 2020, no horário de 09h:00min ÀS 10h:00min (atendimento por ordem de chegada), no consultório médico localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698. Intime-se o autor, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer ao referido consultório médico e realizar a perícia acima designada, levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente, ficando desde logo advertida, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar. No mais, cite-se a ré, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como intime-a para efetivar o depósito judicial referente aos honorários periciais fixados no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo ser acostado aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia médica, ora designada. Apresentada contestação, intime-se o autor a, querendo, apresentar réplica, em 15 (quinze) dias. Apresentado o laudo médico pericial, expeça-se o competente alvará em favor do perito e intimem-se as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Recife, 15 de setembro de 2020 Arnaldo Spera Ferreira Júnior Juiz de Direito"

RECIFE, 28 de outubro de 2020.

BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0022594-73.2020.8.17.2001

AUTOR: HELENIVALDO BARBOSA GUIMARAES

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 68000519 proferido nos autos do processo nº 0022594-73.2020.8.17.2001 da Seção A da 18ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: HELENIVALDO BARBOSA GUIMARAES contra REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Dada a certidão de id. 67957120 , remarco a perícia anteriormente designada para o dia 19 de novembro de 2020, no horário das 09h:00min. às 10h:00min. (atendimento por ordem de chegada), perito oficial médico Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868, já nomeado nos autos, ficando fixado o valor dos honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do perito subscritor do laudo pericial, valor este a ser custeado pela ré em razão do seu compromisso firmado perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC. Ficam as partes cientes de que a perícia será realizada no dia 19 de novembro de 2020, no horário de 09h:00min ÀS 10h:00min (atendimento por ordem de chegada), no consultório médico localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE., CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698. Intime-se o autor, pessoalmente e na pessoa do seu advogado, para comparecer ao referido consultório médico e realizar a perícia acima designada, levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente, ficando desde logo advertida, que a ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção de prova e o feito será julgado no estado em que se encontrar. No mais, cite-se a ré, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia, bem como intime-a para efetivar o depósito judicial referente aos honorários periciais fixados no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) perante a Caixa Econômica Federal, devendo ser acostado aos autos o comprovante respectivo, cientificando-lhe, ainda, da perícia médica, ora designada. Apresentada contestação, intime-se o autor a, querendo, apresentar réplica, em 15 (quinze) dias. Apresentado o laudo médico pericial, expeça-se o competente alvará em favor do perito e intimem-se as partes para, querendo, apresentarem manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Recife, 15 de setembro de 2020 Arnaldo Spera Ferreira Júnior Juiz de Direito"

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 28 de outubro de 2020.

BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA
Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 28/10/2020 14:19:27
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102814192704800000068870596>
Número do documento: 20102814192704800000068870596

Num. 70238786 - Pág. 1

Anexo.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 20/11/2020 08:44:05
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112008440596300000069933294>
Número do documento: 20112008440596300000069933294

Num. 71328574 - Pág. 1

PAULO MENEZES
PERÍCIAS MÉDICAS

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DA 18^a VARA CÍVEL DA CAPITAL SEÇÃO A

PROC.: 0022594-73.2020.8.17.2001

RECLAMANTES: HELENIVALDO BARBOSA GUIMARAES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE 16.868, CPF: 009.226.694-06, PIS/PASEP 19033820407, médico perito judicial, nomeado por Vossa Excelência para atuar como perito no processo em epígrafe vem, considerando o termo da sua lide e a entrega do laudo médico pericial

Solicitar a liberação de seus honorários, por meio de alvará e que seja informado quando da confecção do mesmo.

Nesses termos

Pede deferimento.

Recife, 20 de novembro de 2020.



Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho
CRM 16.868
Médico Perito

81 4101.0698

pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com



PAULO MENEZES

PERÍCIAS MÉDICAS

Nº do processo: 0022594-73.2020.8.17.2001

Nome Completo: HELENIVALDO BARBOSA GUIMARAES

Medidas COVID-19: Temperatura: 36,5

CPF: 091.787.494-33

Uso de máscara: (X) Sim () Não

Vara: 18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SEÇÃO A

Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

Informações do Acidente

Local do Acidente:

TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Data do Acidente: 04/08/2019

Avaliação

I) Há lesão cuja a etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo auto-motor de via terrestre?

a) Sim b) Não

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

apunho direito.

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura do rádio distal D
submetido a tratamento
cirúrgico.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

a) Sim b) Não

Se sim, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) disfunções apenas temporárias

b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Definit importante de Rixa
e extensão do punho direito.

V) Em virtude da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

a) Sim, em que prazo: _____

b) Não

Em caso de enquadramento da opção "a" ou de resposta afirmativa ao item V favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto em instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

b) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental).

Paulo Menezes
Perícias Médicas
CRM-PE 16688
CPF: 009.226.694-06

81 4101.0698

pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com



PAULO MENEZES

PERÍCIAS MÉDICAS

b.1) Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa e forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2) **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima)

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque o percentual

1º Lesão 10% Residual 25% Leve

 50% Média 75% Intensa

2º Lesão

500% 750% 1000%

3º Lesão

50% Média 75% Intensa

4º Lesão

10% Residual 25% Leve

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

	1000	1000	1000	1000
	1000	1000	1000	1000
	1000	1000	1000	1000
	1000	1000	1000	1000
	1000	1000	1000	1000

Informações Complementares

ata da realização do exame médico legal:

19/11/2020

Paulo Menezes
Perícias Médicas
CRM-PE 15363

CPF: 009.226.694-08

CRM-PE: 16.868

Call 0800 000 0000

pmenezes.periciasmedicas.dpvaf@gmail.com

